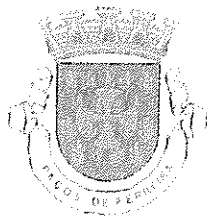


Proc. C. 06/2020
43/F/2019



69

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

-----Aos doze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, nesta Cidade de Paços de Ferreira, nos Paços do Município e Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, compareceram como outorgantes:-

-----**PRIMEIRO:** O Senhor PAULO SÉRGIO LEITÃO BARBOSA, com residência profissional nos Paços do Município sitos na Praça da República desta cidade de Paços de Ferreira, que outorga na qualidade de Vereador da Câmara Municipal, e em representação do **MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA**, pessoa coletiva número quinhentos e dois milhões cento e setenta e três mil duzentos e noventa e sete, em nome e representação do mesmo outorgando, no uso de competências que lhe foram subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal por Despacho de 25/10/2017, conforme Edital nº. 175/2018 publicado na 2ª. Série, nº. 33 do Diário da República, de 15/02/2018,-----

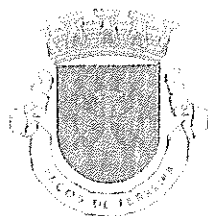
-----**SEGUNDO:** **E-CÓPIA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, UNIPessoal LDA.**, NIF 505175614, com sede na Avenida do Paço, 233, 4595-213, Meixomil, Paços de Ferreira representada no ato pelo Senhor **EDUARDO AUGUSTO ALVES ALMEIDA**, titular do Cartão de Cidadão número (

emitido pela República Portuguesa, válido até residente na 1

na qualidade de representante legal da sociedade, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos juntos ao processo.-----

-----Pelo primeiro outorgante foi dito:-----

-----Que por seu despacho de quatro de janeiro de dois mil e vinte, no uso de competências que lhe foram subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal por Despacho de 25/10/2017, conforme Edital nº. 175/2018 publicado na 2ª. Série, nº. 33 do



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Diário da República, de 15/02/2018, na sequência de Consulta Prévia, foi adjudicado à representada do segundo outorgante, pela quantia de € 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta Euros), a que acrescerá o Imposto Sobre o Valor Acrescentado, a *"Aquisição de Serviços de Assistência a fotocopiadoras – Ano 2020 e 2021"*, de harmonia e nas condições da sua proposta e da informação registada sob o número 11 de 03/01/2020 da Chefe de Divisão de Gestão Administrativa. -----

-----Que a despesa inerente ao presente contrato está prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Paços de Ferreira para o ano de dois mil e vinte, na rubrica 0102/0020219, N.º. Sequencial de Compromisso 32146/2020.-----

-----Que em cumprimento do despacho acima mencionado, vinha pelo presente instrumento firmar o respetivo contrato com a mencionada firma através do seu legal representante, o segundo outorgante, cuja minuta foi aprovada por seu despacho de vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte, no uso de competências que lhe foram subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal por Despacho de 25/10/2017, conforme Edital n.º. 175/2018 publicado na 2.ª. Série, n.º. 33 do Diário da República, de 15/02/2018, em conformidade com o disposto no artigo 98.º. do Código dos Contratos Públicos, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª.

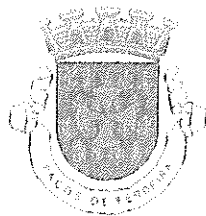
Objeto

-----O presente contrato tem por objeto principal a *Aquisição*, pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante, de *"Serviços de Assistência a fotocopiadoras – Ano 2020 e 2021"*.-----

Cláusula 2.ª.

Preço Contratual

-----1 – Pela aquisição de serviços, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA
CAMARA MUNICIPAL

Segundo Outorgante o montante de € 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta Euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.-----

-----2 - O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de trinta (30) dias, após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.-----

Cláusula 3ª.

Prazo de Prestação do Fornecimento

-----1 - O Segundo Outorgante obriga-se a concluir a execução do serviço objeto do presente contrato, no prazo de vinte e quatro meses (setecentos e trinta dias), a contar da data de celebração do contrato.-----

-----2 - O prazo previsto no número anterior não pode ser prorrogado por iniciativa do Primeiro Outorgante ou a requerimento do Segundo Outorgante devidamente fundamentado.-----

Cláusula 4ª.

Penalidades

-----No caso de incumprimento de obrigações emergentes do presente contrato e por causa imputável ao Segundo Outorgante, poderá ser aplicada uma penalidade, de acordo com o estabelecido na clausula 15ª. do Caderno de Encargos.-----

Cláusula 5ª.

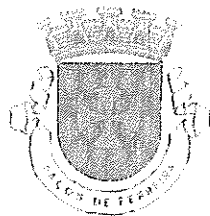
Caução para garantir o cumprimento de obrigações

-----De acordo com o disposto no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, não é obrigatória a prestação de caução.-----

Cláusula 6ª.

Resolução de Litígios - Foro Competente

-----Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato será competente o



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Tribunal Administrativo de Circulo de Paços de Ferreira, com renúncia a qualquer outro.-

Cláusula 7ª.

Comunicações e notificações

-----1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.-----

-----2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.-----

Cláusula 8ª.

Contagem de prazos

-----Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.-----

Cláusula 9ª.

Gestor do Contrato

-----Nos termos do Artº. 290-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado como Gestor do Contrato, por seu despacho de 04/01/2020, exarado na Informação registada sob o nº.11 de 03/01/2020, o -----

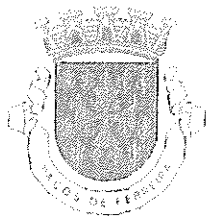
Cláusula 10ª.

Contrato

-----Fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----A adjudicatária apresentou os seguintes documentos, que depois de devidamente rubricados por todos os intervenientes, ficam arquivados em maço apropriado:-----

-----a) Certidão Permanente com Código de Acesso -----, confirmada em 07/02/2020, válida até 12/12/2020.-----



63

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL

- b) Dois Certificados do Registo Criminal, válidos até 20/04/2020.-----
-----c) Declaração da Segurança Social emitida em 12/12/2019, comprovativa de que a firma têm a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.-----
-----d) Certidão de Situação Tributária Regularizada emitida em 12/12/2019.-----
-----e) Declaração do Anexo II ao CCP.-----
-----Pelo representante do segundo outorgante, na qualidade em que intervém foi dito:-----
-----Que aceita o presente contrato nos termos e forma expressos pelo primeiro outorgante, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas condições e cláusulas.-----
-----Assim o disseram e outorgaram.-----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Carolina Augusto Almeida Afonso